



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

### EDITAL II DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO – ELEIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba - SP, para o biênio 2021/2023, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei n.º 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações - Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017, Decreto 1135, de 09 de setembro de 2019, Regimento Interno do CME e Resolução CME nº 05, de 29 de julho de 2021 FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos Profissionais de Educação - Agentes Administrativos/ Inspectores de Alunos; Professores em exercício; Auxiliares de Desenvolvimento Infantil / Agentes de Apoio Escolar; e representantes dos seguintes segmentos: **Pais ou Responsáveis** da rede municipal; **Pais ou Responsáveis da rede estadual e particular do município**; representantes das escolas estaduais / particulares e federais do município; **segmento das Associações / Cooperativas / Clubes** de serviços ou movimentos comunitários sediados no Município, que será realizada a eleição online, da qual participarão todos os inscritos no período de 02 a 16 de agosto de 2021.

Os candidatos e eleitores receberão **via e-mail um link** para criação de um perfil eleitoral e a criação da senha para acesso no dia da eleição. As eleições ocorrerão de forma online, conforme Resolução do CME no dia 02 de setembro de 2021 no horário das 8 horas às 17 horas no link: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

O processo de eleição será regido de acordo com as Instruções Especiais que seguem:

#### I – DA ELEIÇÃO

a) **Data:** 02 de setembro de 2021 das 08:00 horas às 17:00 horas, conforme o Link : <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

b) Nesse período a comissão eleitoral estará de plantão na Secretaria Municipal de Educação para esclarecer dúvidas.

c) Estaremos disponibilizando computadores na sede da Secretaria Municipal de Educação para o pleito eleitoral.

d) A Realização da eleição para a escolha dos membros, titulares e suplentes, deverá ser mediante voto secreto e organizado conforme decisão da comissão responsável, § 5º do art. 4º da Lei 2.354, de 31 de agosto de 2017.

### II – DA VOTAÇÃO

a) Para votar, tanto o candidato como o eleitor, previamente inscritos, receberão em seu e-mail cadastrado no ato da inscrição um link confidencial para gerar o acesso ao sistema de eleição no dia 02 de setembro de 2021 (das 08:00 horas até as 17:00 horas), no segmento que se inscreveu para o Conselho Municipal de Educação.

b) É de total responsabilidade dos interessados ter cadastrado no sistema do pleito eleitoral os dados corretos, em especial o e-mail.

c) A senha criada direcionará o candidato e eleitor para a votação no dia 02/09/2021 pelo endereço: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

### III – DO CANDIDATO

a) A partir do dia 25 de agosto os candidatos receberão via e-mail um link para criação de um perfil eleitoral e criação da senha para acesso no dia da eleição. Será enviado um link com um vídeo de instrução para efetivar esses procedimentos.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

b) A responsabilidade de criação do perfil eleitoral é exclusivamente do candidato, onde poderá apresentar suas propostas e projetos. Caso o candidato não crie um perfil eleitoral, isso não implicará de forma alguma em participar do pleito eleitoral.

c) A senha criada como candidato será utilizada para votar no dia **02/09/2021** (das **08:00** as **17:00** horas) pelo endereço: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

### IV – DO ELEITOR

a) A partir do dia 30 de agosto os eleitores receberão via e-mail um link para criação de um perfil eleitoral e criação da senha para acesso no dia da eleição.

b) A senha criada como eleitor será utilizada para votar no dia **02/09/2021** (das **08:00** as **17:00** horas) pelo endereço: <https://cme.educacaocaraguatatuba.com.br/>

c) Uma vez feito o acesso, o sistema irá direcioná-lo para o segmento ao qual ele foi inscrito.

### V – DOS IMPEDIMENTOS

a) Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme parágrafo único, do art.4º, da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017;

b) Para garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho, é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal;

c) O não atendimento da Resolução CME nº 05, de 29 de julho de 2021.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

### VI - DO PROCESSO ELEITORAL

a) A votação será secreta e serão considerados eleitos os primeiros candidatos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

b) O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

c) Após votar, ficará registrado no banco de dados do sistema eleitoral a sua participação no pleito, não sendo possível votar novamente.

d) Os primeiros candidatos mais votados serão membros titulares do segmento, os seguintes serão os membros suplentes e os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições por ordem do número de votos.

e) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

f) Após o encerramento da votação ocorrerá a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *site* oficial do Município de Caraguatatuba e lavrada em respectiva ata, por segmento.

g) O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da divulgação dos eleitos.

h) Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, a Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

i) Os candidatos eleitos comporão juntamente com os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

Adolescente oriundo do segmento sociedade civil, o Conselho Municipal de Educação com mandato de 2 (dois) anos, na forma do art. 4º, da referida Lei n.º 2.354, de 31 de agosto de 2017.

### **VII - DA APURAÇÃO**

a) O processo de apuração dos votos acontecerá a partir das 17h no dia 02/09/2021 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 860- Indaiá, Caraguatatuba SP.

b) A apuração acontecerá por meio dos responsáveis do setor de tecnologia da Educação, pela comissão responsável e por no mínimo 03 (três) candidatos presentes.

c) Os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação permitindo a presença de todos os interessados, o acompanhamento do processo, respeitando todos os protocolos de segurança e de higiene, em razão da Covid19.

d) A apuração iniciará imediatamente após o término da votação às 17 horas.

### **VIII - DA PUBLICIDADE**

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2021.